



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842/17 – IPTU VERDE

Requerimento nº 5.624/19

C. I. R. P.	
Req.	5624/19
Fl.	287
Rub.	1206

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019, às 16h12 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, reuniu-se a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842/17 – IPTU VERDE, criada pelo Requerimento nº 5.624/19 e Ato da Presidência nº 77, de 11 de setembro de 2019, presente o Presidente Jean Corauci (PDT) e o vereador Aduino Marmitta (PR). O Presidente Jean Corauci iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, dos vereadores Boni e Rodrigo Simões, e da representante do vereador Marinho Sampaio. Agradece ainda a presença do Secretário da Fazenda, Manoel de Jesus Gonçalves, devidamente convocado para prestar esclarecimentos à CPI. Em seguida, passou a compromissar o depoente, observando a ele que *“O Senhor Manoel de Jesus Gonçalves está aqui na condição de Secretário convocado e tem o compromisso de dizer a verdade, sob pena de ser processado criminalmente de acordo com o artigo 32, 2º, III, da Lei Orgânica e artigo 342 do Código Penal. A CPI assegura ao senhor a garantia constitucional contra a autoincriminação e, conseqüentemente, do direito ao silêncio caso o senhor entenda que alguma resposta possa implicá-lo. Esperamos, todavia, que o senhor esteja disposto a contribuir com o esclarecimento dos acontecimentos, na busca da verdade real dos fatos”*. Em seguida, o Presidente Jean Corauci disse que na última reunião foi ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, e que fique claro que essa CPI não trata da lei do IPTU sustentável, nem da lei do vereador Marcos Papa e da vereadora Gláucia Berenice. Ressalta que essa CPI se refere à Lei n. 2.842, do IPTU Verde. Ressalta que todos os questionamentos que são feitos, a Prefeitura procura responder com base em outras leis. Em seguida, faz um resumo sobre as questões jurídicas que envolvem a Lei n. 2.842, e sua tramitação no Poder Judiciário. Destaca que aproximadamente cinco mil contribuintes fizeram o pedido de desconto no ano de 2018, para ter o benefício em 2019. Destaca que fez vários requerimentos, questionando uma série de pontos, inclusive quantas pessoas pediram o benefício, quantos foram deferidos. As respostas sempre foram com *“vagas mensagens”*. Muitas vezes, as perguntas não foram respondidas. Em seguida, o Secretário Manoel cumprimenta a todos, e informa que responderá sempre nos termos da Lei n. 2.842, e autorização dos membros da CPI para poder consultar seus auxiliares na Secretaria da Fazenda, o que foi deferido. A seguir, passaram as perguntas do Presidente Jean Corauci. Todas as perguntas e respostas, na íntegra, encontram-se gravadas em mídia áudio visual, e é parte integrante da presente ata, na forma da Resolução n. 46/2018. O Secretário responde que a lei está em vigor, e que a Secretaria da Fazenda está cumprindo a lei. Sobre quantas pessoas tiveram seu desconto deferido, o auxiliar Marcos responde que cerca de 70, 80% dos processos já foram analisados, e esse percentual já foi indeferido, por vícios do processo, falta de documentos, entre outros. O vereador Jean Corauci insiste em quantas pessoas tiveram o desconto deferido para 2019, e a resposta foi que nenhum foi deferido até a presente data. A lei, segundo o Sr. Marcos Furquim tem alguns problemas, e que os fiscais não conseguem aplicar a lei. Em seguida, o presidente da CPI, os técnicos da Secretaria da Fazenda e o Secretário Manoel de Jesus Gonçalves debateram aspectos técnicos da lei, e a concessão ou não do desconto com base nessa legislação. Em resumo, os técnicos da Secretaria da Fazenda informam que a lei possuem situações que impedem seu regular cumprimento, e que muitos contribuintes que ingressaram com o pedido trouxeram pedidos que já permitem o indeferimento, por razões documentais ou procedimentais. Entre eles, os contribuintes não podem ter débitos, e só o proprietário do imóvel podem requerer o benefício,



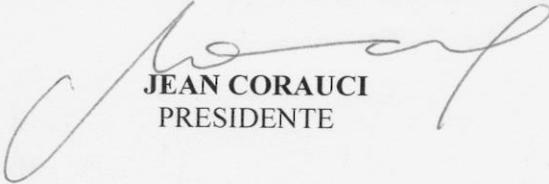
condições da lei, segundo o Sr. Dorival Carlos de Oliveira, da Secretaria da Fazenda. Segundo ele, se este contribuinte não preencher os requisitos processuais formais, não pode deferir o benefício, e que a Lei n. 2.842 está em vigor, com as suas alterações. Sobre esse aspecto, Jean Corauci informar que toda vez, a Prefeitura responde sempre sobre as outras leis, que não são objeto dessa CPI, que somente analisa a Lei n. 2.842. Nenhum pedido foi indeferido, até agora, por falta de regulamento da lei, segundo Dorival. Em seguida, o Secretário Manoel informa que é uma *“lei que tira do pobre para dar pro rico”*, e que as dificuldades são os apartamentos, os condomínios. Segundo ele, 25% do IPTU vai para a educação, e 15% vai para a saúde, e que a Prefeitura não tira um real da verba do pobre para dar para o rico. O Presidente informa que estamos em outubro, as pessoas estão pagando seu IPTU, e todos que requereram o desconto ainda não sabem quanto terão o desconto. Em seguida, o vereador Boni questiona sobre qual o impacto financeiro do projeto do IPTU Verde, e teve como resposta se todos tivessem sido beneficiados, o valor chegaria a 50 milhões, informando ainda o Secretário que seria tem torno de 800 mil reais, e que isso é muito. Nesse ano de 2019, teve um total de 500 (quinhentos) pedidos protocolados. O Secretário informa que é necessário fazer um projeto que seja possível, e que não penalize tanto o pobre, com essa renúncia de receita do IPTU. Em seguida, transcorreram debates entre os participantes nesse sentido, analisando os termos da lei e também do projeto do Prefeito Municipal (IPTU sustentável). O Secretário destaca que a Lei n. 2.842 causa uma *“sangria”* no IPTU. O Presidente destaca, a todo momento, que essa lei está em vigor, e que a Prefeitura deveria fazer os estudos e regulamentar essa lei para poder cumpri-la. Quanto ao julgamento dos pedidos de concessão do desconto, o Sr. Dorival informa que até maio de 2018, haviam pendências judiciais acerca da eficácia da lei, e onde houver renúncia é preciso ter receita, como medida compensatória. É preciso tornar a lei eficaz, e sem cumprir o art. 14, II da Lei de Responsabilidade Fiscal a lei não é eficaz e que há um parecer do Tribunal de Contas da União nesse sentido. Novamente, as partes voltam a debater sobre a eficácia, sobre a vigência, as medidas adotadas, sobre aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre o cumprimento ou não da lei por parte da Prefeitura. O Secretário destaca que para apartamentos, a concessão do benefício será difícil, e que torcerá para que haja um superávit de receitas para fazer frente ao benefício da Lei n. 2.842. A Secretaria da Fazenda informa que já iniciou a análise dos pedidos do benefício, e que todos que iniciaram sobre a vigência da Lei n. 2.842 serão analisados sobre a ótica dela. Grande parte, entre 70 e 80% já foram julgados e indeferidos, pelo não preenchimento dos requisitos da lei, como ser proprietário, por exemplo. Foi informado que existem aproximadamente mil processos ainda não julgados, e não significam que todos têm direito ao benefício. Os técnicos respondem que o envio do projeto do IPTU Sustentável (PLC 73) por parte da Prefeitura Municipal é uma das medidas que pretendem implementar o benefício às pessoas, o que é contestado pelo Presidente da CPI, já que esse projeto revoga a Lei Complementar n. 2.842. Segundo Jean, esse projeto não coloca em prática o IPTU Verde na cidade, e sim *“acaba com ele”*. O Secretário Manoel informa que qualquer projeto que trate de aumento de receitas só vale para o ano seguinte. O Secretário Manoel de Jesus Gonçalves disse que a avaliação vai continuar, todos que tiverem o direito terão o direito assegurado, apesar de sua contrariedade, por haver uma perda de receita da saúde e para a educação, e que o benefício é *“só para os ricos e não para os pobres”*. Todos os direitos serão respeitados, adianta o Secretário. O Presidente da CPI informa que há dois anos trabalha nesse assunto e que essa lei foi o primeiro projeto que deu entrada nessa casa, e que não adianta a Prefeitura falar que vai resguardar o direito das pessoas, tem que conceder o desconto com base na lei, que está em vigor. A lei é boa para cidade inteira, do mais pobre ao mais rico, observa o vereador. O Secretário informa que 3.500 já foram analisados, e foram indeferidos. Informa que os condomínios serão beneficiados sim, já que ali existem árvores, paisagismo, reaproveitamento de água. Adianta que a lei contempla só os ricos. O vereador Jean insiste em destacar que a Prefeitura não está concedendo os descontos previstos na lei, e que nem no site da Prefeitura não consta esse benefício à população (IPTU Verde). Em seguida, o vereador Adauto Marmita destaca que

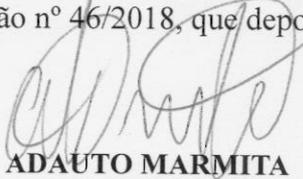


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

quando o Secretário Manoel fala de economia, que existem muitos comissionados que “nem sabe o que estão fazendo na Prefeitura”, e para falar de economia, devem ser cortados gastos com comissionados. Segundo ele, essa lei precisa ser cumprida, deve ser respeitada. Esse é o descontentamento do vereador Jean Corauci. O vereador Marmita informa que apoia a lei porque incentiva as pessoas a plantarem árvores. Ao final, o Sr. Dorival informa que a Lei n. 2.842 traz uma renúncia de receita, e que os recursos devem ser direcionados porque são escassos, e devem ser voltados a quem realmente precisa. O Presidente da CPI informa que outra reunião, amanhã, as 15 horas, vai deliberar sobre as próximas oitivas. A íntegra dos depoimentos encontram-se gravados em mídia áudio visual e faz parte da presente ata, na forma da Resolução nº 46/2018. Nada mais haver a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17h54, e eu Fernando Silvério Borges _____, auxiliar legislativo designado, lavrei a presente ata, que foi elaborada em conformidade com a Resolução nº 46/2018, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos vereadores abaixo.


JEAN CORAUCI
PRESIDENTE


ADAUTO MARMITA
RELATOR

C. M. R. P.	
Req.	5624/19
Fl.	289
Rub.	Kab